

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Concessão de Serviços Públicos, que entre si fazem, de um lado, o **Município de Paraíba do Sul** e de outro, **Águas da Condessa S/A**, na forma abaixo:

O **Município de Paraíba do Sul**, CNPJ/MF nº 29.138.385.0001/30, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita **DAYSE DEBORAH ALEXANDRA NEVES**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Juvenir Francisco de Oliveira, nº 625, Grama, Município de Paraíba do Sul, RJ, portadora da Carteira de Identidade nº **08.750.714-1**, expedida pelo Detran – RJ, inscrito no CPF-MF sob o nº **014.056.617-12**, doravante denominado **Concedente**, e de outro, **Águas da Condessa S/A**, com sede na Praça Garcia, nº. 20, Centro, Paraíba do Sul/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.353.051/0001-17, neste ato representada por seu diretor **MÁRCIO SALLES GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 09.422.791/5, expedida pelo IFP/RJ, 156.026/D CREA/RJ, CPF sob o nº. 023.948.017/19, residente na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **Concessionária**; e,

Considerando os impactos na sociedade, na economia e no trâmite de processos administrativos causados pela Pandemia Mundial de COVID-19 que influíram no processo de escolha e de desapropriação fração do terreno de matrícula 5.699 registrado no Ofício Único de Paraíba do Sul, Localizado na Av. Irmãos Spino, Bairro Cerâmica para instalação da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto("ETE Principal");

Considerando que o Imóvel cujas características atendem os requisitos técnicos, de área total disponível e de localização necessários à instalação da ETE Principal, integrava espólio cujo inventário foi concluído somente no final de 2022, o que acarretou alteração no cronograma de instalação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, obtenção de licenças e de obras civis;

resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Concessão de Serviços Públicos ("Aditamento") e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E FINALIDADE DO ADITIVO

1.1. Em vista do quanto disposto nos *considerando* acima, este instrumento tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo para início de operação da Estação de Tratamento de Esgoto;

1.1.2. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, neste ato, anuem com os demais termos do CONTRATO e Termo Aditivo anteriores, reafirmando a validade e aplicabilidade de todas as demais cláusulas que não conflitem e/ou tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

2.1 As Partes acordam em prorrogar o prazo para início de operação da ETE Principal para o mês de dezembro de 2024, em razão dos efeitos da Pandemia de COVID-19 que afetou os trâmites administrativos para identificação, desapropriação e posse do Imóvel com características adequadas a este fim, que integrava espólio em fase final de processo de inventário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



3.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão e Termo Aditivo anteriores, que não tenham sido alcançados e alterados expressamente pelo presente Aditamento, do qual o presente Aditamento passa a fazer parte integrante para efeitos a contar desta data independentemente de qualquer formalidade.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual valor e teor e forma, juntamente das testemunhas maiores e idôneas abaixo qualificadas, obrigando-se as partes e fazer das cláusulas constantes deste Termo sempre boas, firmes e valiosas, para um só efeito e todos os fins de direito.

Paraíba do Sul, 19 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
Concedente

[Handwritten signature]
AGUÁS DA CONDESSA S/A
Concessionária

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
1. Jackson A da C Pires
CPF 070.739.407-43

2.

